

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 072/17

Contrato/Aditivo nº **025/2018**

Processo Administrativo nº. 03.323/2018, 04.434/2018, 07.431/2018 - Anexados ao de nº 05.082/2017 – Pregão 030/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS PARA PRESTAR SEVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.

Aditamento: Prorrogação de prazo, Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo e Aumenta a quantidade contratada.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Sá Fleury, nº 65, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de abril de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **03/04/2018 a 02/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes reajustam o valor inicialmente contratado, a partir de maio de 2017, passando o valor mensal do contrato para **R\$ 69.477,38 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ainda acrescem a quantidade inicialmente contratada em mais 01 (um) motorista, e, portanto aumentando ao valor mensal do contrato a importância de **R\$ 3.139,31 (Três mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA neste ato deverá apresentar garantia no valor de R\$ 43.570,01 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e um centavo).

Katic



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **25 MAI 2018**


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pencia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.N. 2.205 2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3